

**Lei nº 1409/2026 Araguatins, 07 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem dominical, a área pública de propriedade do Município de Araguatins/TO, conforme descrição abaixo:

Parágrafo único. O imóvel denominado PARTE DO LOTE 03 - GLEBA 03 B, localizado no município de Araguatins, com área total de 2.500,00 m² e perímetro de 220,00 metros, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguatins, possui as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-04, de coordenadas N 9.375.809,06 m e E 819.106,18 m; deste, segue de frente, confrontando com a Rua Nero Macedo, com distância de 40,00 metros até o vértice P-01, de coordenadas N 9.375.810,79 m e E 819.066,21 m; deste, segue pela lateral direita, confrontando com parte do Lote 03 / Gleba 03 A, com distância de 70,00 metros até o vértice P-02, de coordenadas N 9.375.871,85 m e E 819.100,44 m; deste, segue pelo fundo, confrontando com parte do Lote 03 / Gleba 03 A, com distância de 40,00 metros até o vértice P-03, de coordenadas N 9.375.870,12 m e E 819.140,41 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada 01, com distância de 70,00 metros até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, sendo que todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.924.551/0001-90**, com a finalidade de instalação da sede da **5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar - Araguatins**.

Art. 3º - O imóvel doado será utilizado pelo donatário, exclusivamente, para a instalação e funcionamento de unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Araguatins, podendo contemplar:

I - prevenção e combate a incêndios;

II - ações de defesa civil;

III - atendimento a emergências;

IV - desenvolvimento de projetos de caráter educacional, social e ambiental vinculados às suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. É vedado ao donatário ceder, locar, alienar, transferir ou dar destinação diversa ao imóvel objeto da presente doação, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Araguatins/TO, com todas as suas benfeitorias e sem direito a qualquer indenização, caso:

I - não seja iniciada ou concluída a implantação da unidade no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei;

II - seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei;

III - ocorra paralisação injustificada das atividades;

IV - haja descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário, inclusive emolumentos cartorários, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - A doação será formalizada por escritura pública, com cláusula de reversão e demais encargos previstos nesta Lei.

Art. 7º - A presente doação é realizada em razão do relevante interesse público, visando à melhoria



da segurança da população, ao fortalecimento das ações de prevenção e combate a incêndios e ao atendimento de emergências no Município.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 07 de maio de 2026.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8476af-07052026174107**